

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de junho de 2015

Processo nº: 23123.001047/2015-94

Interessado: Centro Brasileiro de Educação e Cultura LTDA

Assunto: Anulabilidade de Portaria

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aprovo a Nota Técnica nº 967/2015/DPR/GAB/SERES/MEC, às fls. 50/53, oriunda da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, e adoto seus fundamentos, assim decidindo:

Determino que seja declarada nula a Portaria MEC nº 163, de 3 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 4 de março de 2015, Seção 1, página 8, que indeferiu o credenciamento da Faculdade Noroeste de Minas - FINOM, para oferta de cursos na modalidade a distância, mantida pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura, com sede na Rodovia MG 188, km 167, no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais.

Determino, ainda, que o Processo e-MEC nº 200913505 seja submetido à reanálise por parte da SERES.

Restituam-se os autos à SERES, para as providências pertinentes.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 112, de 16.06.2015, Seção 1, página 11)